



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

205

PAO

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

PROCESSO Nº 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA SERVIÇOS MECANICOS, AUTO-ELETRICA, SOLDA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, SUSPENSÃO/AMORTECEDORES, MANUTENÇÃO DE AR E AR CONDICIONADO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES AUTOMOTORES DESTA PREFEITURA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG.

Aos dias, 16 de abril de 2025 o MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.934/0001-99, com sede na Praça Jose Teodoro Serafim, n.º 400 – Centro, Munhoz - MG, CEP: 37.620-000, representado pelo Prefeito Municipal DORIVAL AMANCIO FROES.

EDERSON LUIS FROES 36726223897, com nome fantasia de **DI CAR – FUNILARIA E PINTURA**, inscrita no CNPJ n.º **17.623.153/0001-98**, com sede na Rua Manoel Pereira Brandão, n.º 421 – Letra A, Bairro Centro, neste município, Munhoz-MG, neste ato sendo representado por Ederson Luis Froes, inscrito no CPF n.º 367.262.238-97, RG n.º MG-13.889.820 SSP/MG.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 197 de outubro de 2022 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA SERVIÇOS MECANICOS, AUTO-ELETRICA, SOLDA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, SUSPENSÃO/AMORTECEDORES, MANUTENÇÃO DE AR E AR CONDICIONADO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES AUTOMOTORES DESTA PREFEITURA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG**, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 009/2025 realizado em 24 de março de 2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 006/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 13 de março de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA SERVIÇOS MECANICOS, AUTO-ELETRICA, SOLDA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, SUSPENSÃO/AMORTECEDORES, MANUTENÇÃO DE AR E AR CONDICIONADO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES AUTOMOTORES DESTA PREFEITURA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ/MG.**

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below it.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

207

AD

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

FICHA	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Dotações
321	Manutenção veículos da saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.05.01.10.301.0013 2.187 33.90.39
402	Manutenção secretaria de saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.05.02.10.122.0013 2.063 33.90.39
53	Manutenção convenio Policia Militar	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.02.06.181.0001 2.001 33.90.39
43	Manutenção atividades Sec Administração	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.02.04.122.0001 2.007 33.90.39
450	Manutenção Equi. Maquinas, veículos e outros	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.06.15.451.0016 2.176 33.90.39
196	Manutenção Ações Ensino FUNDAMENTAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.04.03.12.361.0006 2.012 33.90.39
197	Manutenção Ações Ensino FUNDAMENTAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.04.03.12.361.0006 2.012 33.90.39
198	Manutenção Ações Ensino FUNDAMENTAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.04.03.12.361.0006 2.012 33.90.39
231	Manutenção Atividades Secretaria Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.04.06.12.122.0003 2.161 33.90.30
487	Manutenção Serviços Conselho Tutelar	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.07.08.243.0021 2.034 33.90.39
537	Bolsa família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.08.08.244.0020 2.069 33.90.39
451	Manutenção Equi. Maquinas, veículos e outros	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.06.15.451.0016 2.176 33.90.39
476	Manutenção assistência social	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.07.08.122.0019 2.003 33.90.39
08	Manutenção Gabinete Prefeito	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.01.04.122.0001 2.004 33.90.39

AD

AD

AD

AD



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

208

[Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:
Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Pela Detentora quando:

a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

210

[Handwritten signature]

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bueno Brandão/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Munhoz - MG, 16 de abril de 2025.

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

DORIVAL AMÂNCIO FROES

[Handwritten signature]
EDERSON LUIZ FROES
CNPJ N° 17.623.153/0001-98
Ederson Luiz Froes
CPF n° 367.262.238-97

TESTEMUNHAS: 1

2

[Handwritten signature]
Diego da Silva Lourenço
Departamento de Compras
e Licitações

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]